



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Poções

1

Segunda-feira • 7 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 1115

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## **Prefeitura Municipal de** **Poções publica:**

- **Aviso De Chamada Pública Nº 002/2022** - Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural, Para Atender O Programa Nacional De Alimentação Escolar Para Suprir As Necessidades Da Merenda Escolar Do Município.
- **Edital De Chamada Pública - Chamada Pública Nº 002/2022** – Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**  
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

### **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

Chamada Pública nº 002/2022, **Objeto:** Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município. Período de Credenciamento: 08/02/2022 a 30/06/2022, das 08:00 às 12:00h. Local: No prédio desta Prefeitura, sito à Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, Bahia. Divulgação de Edital e outros atos - Diário Oficial: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> ou pelo Portal da Transparência através do site <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

**Editais**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

**I - REGÊNCIA LEGAL:** LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 026 DE 17 DE JUNHO DE 2013, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04 DE ABRIL DE 2015, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 DE MAIO 2020, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

**II - MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 002/2022

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**V - TIPO:** CREDENCIAMENTO

**VI -** A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra Irenilda Cunha de Magalhães, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009, Resoluções FNDE/ CD n.º 026/2013, 04/2015 e 06/2020 e Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CREDENCIAMENTO** por meio de **CHAMADA PÚBLICA** para **Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia 08/02/2022 a 30/06/2022 , às 08:30 às 12:00h, no Departamento de Licitação e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Poções-Ba Os Recursos são provenientes de Transferência do FNDE e de convênio com PNAE.

**VII - PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:**

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 08/02/2022 a 30/06/2022**

**HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: 08:30 às 12:00h**

**LOCAL:** No prédio desta Prefeitura, sito à Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia.

Será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio da Comissão Permanente de Licitação.

**VIII - OBJETIVO:**

**8.1 - Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município, conforme especificações deste Edital e Anexos.**

**IX - FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Unidade:** 030601 - Fundo Municipal de Educação

**Programa/Atividade:** 2.021 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

**Classificação Econômica:** 33.90.30.00 - Material de consumo

**Fonte:** 15- Transferência de Recursos do FNDE

Chamada Pública nº 002/2022- Pag. 1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### X - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora e local mencionados no **Item VII** deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - **HABILITAÇÃO** e outro de **PROJETO DE VENDA**.

### XI - DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E DO PROJETO DE VENDA

**11.1** - Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Entidade Executora, Prefeitura Municipal de Poções-Baa, os documentos prescritos no Art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015, organizados em envelopes conforme segue:

#### 11.1.1 - ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO

##### 11.1.1.1 - FORNECEDORES INDIVIDUAIS

**Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO - FORNECEDORES INDIVIDUAIS, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:**

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física do Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, na forma do **Anexo II** deste Edital;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

##### 11.1.1.2 - DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES

##### 11.1.1.2 - DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES

**Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO - GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:**

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, na forma do **Anexo II** deste Edital;
- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

##### 11.1.1.3 - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO - FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:**

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópia das certidões de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Cópias do ESTATUTO e ATA DE POSSE da atual diretoria da entidade Registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devendo constar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no referido Projeto, na forma do **Anexo II** deste Edital;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**11.1.1.4** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o grupo proponente será considerado inabilitado.

**11.1.1.5** - Os Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora, definida pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA, que poderá auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

**11.1.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA**

**11.1.2.1** - No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II. Para formulá-lo o proponente deverá levar em consideração as seguintes orientações:

- a) Ser formulado em 01(uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada assinada por seu representante legal conforme especificações do **Anexo I**;
- b) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula como modelo a seguir → (Exemplo: R\$ 0,00).
- c) Preencher todos os campos do Projeto de Venda que consta no **Anexo II** do presente Edital, com todas as informações solicitadas no formulário Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

**XII - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS**

**12.1** - Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios e Quantidades a serem adquiridas estão conforme o Anexo I do Edital.

**12.2** - As amostras dos produtos deverão ser entregues com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes

Chamada Pública nº 002/2022- Pag. 3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

da entrega efetiva dos produtos para o preparo da Merenda Escolar que será servida aos alunos da Rede Municipal.

**12.3** - O horário para realizar a entrega destas amostras será das 08:00 às 12:00, na Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Poções-Ba.

**12.4** - As quantidades das amostras para teste de aceitabilidade deverão ser para 10 (dez) alunos e serão analisadas pela Nutricionista da Alimentação Escolar e membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar.

**12.4.1** - A quantidade especificada para esta aquisição de gêneros alimentícios é resultante de um cardápio implantado nas Unidades Escolares, Creches Municipais e Filantrópicas do Município, atendidas pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, considerando o número de alunos atendidos em cada uma das unidades

**12.4.2** - Deverão ser respeitadas todas as descrições dos gêneros (itens) definidas pela Coordenação de Alimentação Escolar sem qualquer tipo de alteração - **Anexo V - ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;**

**12.4.3** - Os fornecedores que desejarem participar do processo de aquisição através de Chamada Pública deverão enviar amostras dos produtos, no mínimo 02 (duas) unidades de cada um, para a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar situada na Sede do Município de Poções-Ba, para testes de Aceitabilidade por Atributos - **Anexo IV (Metodologia para Avaliação)**, caso esta Coordenação julgar necessário. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes desta Chamada Pública, junto com a relação de entrega de amostras em documento que identifique o fornecedor/proponente.

**12.4.4** - As amostras deverão possuir identificação com, no mínimo, todas as quatro informações citadas abaixo.

Não serão aceitas amostras sem identificação:

- a) Nome do Fornecedor/Proponente;
- b) Número da Chamada Pública;
- c) Número do Processo Administrativo
- d) Número do item.

**12.4.5** - Como caráter eliminatório, as amostras passarão por testes de aceitabilidade e análise sensorial, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura. Se a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar julgar necessário: **Metodologia de Rendimento e Aceitabilidade por Atributos - Anexo IV.**

**12.4.6** - A qualquer momento a Prefeitura Municipal de Poções-Ba poderá determinar a realização de testes laboratoriais, a fim de comparar/comprovar a qualidade dos produtos entregues.

**12.4.7** - As entregas serão realizadas na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, na Sede do Município de Poções-Ba. A efetivação da entrega pelo fornecedor deverá respeitar um agendamento prévio feito em acordo com a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, com dia e horário estipulado.

**12.4.8** - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelos fornecedores nas Unidades de Ensino da Zona Urbana em roteiros previamente estabelecidos pela Coordenação de Alimentação Escolar.

**12.4.9** - Para garantir a integridade dos produtos, deverá ser exigido do fornecedor que a acomodação da carga no veículo respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos mais sensíveis ao transporte e manipulação.

**12.4.10** - Em obediência às exigências da Vigilância Sanitária, os produtos perecíveis deverão ser transportados em caminhão baú refrigerado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

### **XIII - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE**

**13.1** - Os gêneros alimentícios destinados a Rede Municipal de Ensino da Zona Rural do Município, deverão ser entregues na Coordenação de Alimentação Escolar, na sede do Município de Poções-Ba, conforme solicitação deste setor.

**13.2** - Os gêneros alimentícios destinados a Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana do Município, deverão ser entregues nas respectivas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme roteiros com programação de dia, entrega e quantidades, fornecidos pela Coordenação de Alimentação Escolar ao grupo proponente vencedor.

**13.3** - A polpa de fruta e o iogurte deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana, conforme roteiro com programação do dia, entrega e quantidades fornecidos pela Coordenação de Alimentação Escolar ao grupo proponente vencedor.

**13.4** - Os gêneros secos deverão ser entregues, de acordo com a quantidade estabelecida pela Coordenação de Alimentação Escolar, no depósito da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Praça Benjamim Consta S/N, Centro, durante os meses de vigência do contrato

**13.5** No que se referem aos produtos perecíveis, estes deverão ser entregues todas as segundas-feiras, de acordo com a quantidade estabelecida pela Coordenação de Alimentação Escolar, no depósito desta Coordenação, localizado na Praça Benjamim Consta S/N, Centro, durante os meses de vigência do contrato.

**13.6** - A Coordenação de Alimentação Escolar disponibilizará, em até 03 (três) dias, todas as guias relativas aos roteiros com programação de dia, da entrega e quantidades.

**13.4.** No que se referem aos produtos perecíveis, estes deverão ser transportados em caminhão baú refrigerado.

**13.5** - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º. Incisos III e IX).

**13.9** - Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isentas de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

### **XIV - PERÍODO DE FORNECIMENTO**

**14.1.** O período de fornecimento será durante todo o período letivo, a partir da assinatura do contrato.

### **XV - PREÇO**

**15.1** - O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o preço médio, com base nos preços de referência, de no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

**15.2** - Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá ser considerado todos os insumos exigidos na





## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

licitação e/ou chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

### XVI - CONTRATO

**16.1** - O modelo do contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre o Município e os habilitados nesta Chamada Pública, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

### XVII - PAGAMENTO

**17.1** - O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante depósito em conta bancária, em até 60 dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar, respeitado os prazos de liberação dos recursos do FNDE - PNAE.

### XVIII - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**18.1** - Serão consideradas as propostas classificadas aquelas que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**18.2** - Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**18.3** - A Comissão de licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

**18.4** - Após a classificação, para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

**1º** - Os fornecedores locais do município;

**2º** - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

**3º** - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

**4º** - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

**5º** - Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, o desempate será realizado no sorteio.

### XIX - RESULTADO

**19.1** - A Comissão para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar divulgará o resultado do processo em 05 (cinco) dias corridos, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

### XX - CONTRATAÇÃO

**20.1** - Uma vez declarado vencedor pela Comissão para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, o proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda (**Anexo III**), no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação da Chamada Pública, sem quaisquer ônus adicionais.

### XXI - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

Chamada Pública nº 002/2022- Pag. 6





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**21.1** - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**21.2** - O fornecedor se compromete em fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.

**21.3** - O fornecedor se compromete em fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo período a iniciar a partir da celebração do **contrato até o encerramento do ano letivo**, com possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente.

**21.5** - O fornecedor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos locais definidos pela Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Poções-Ba, conforme solicitação deste setor.

**XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** - A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

**XXIII - FORO**

**23.1** - A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de Poções-Ba, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

**XXIV - INFORMAÇÕES**

**24.1** - Maiores informações poderão ser obtidas junto a Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

**XXV - DOS ANEXOS**

Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços - Relação de Produtos;
- b) **Anexo II** - Modelo de Projeto de Venda;
- c) **Anexo III** - Minuta do Contrato;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Formulário para Metodologia para Avaliação de Amostras;
- e) **Anexo V** - Especificação dos Gêneros Alimentício.

**Poções-Ba, 05 de Janeiro de 2022.**

**Camila Nascimento de Oliveira**  
Presidente da CPL

Chamada Pública nº 002/2022- Pag. 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

**ANEXO I – RELAÇÃO DE ALIMENTOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

**Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município.**

<b>FORNECEDOR:</b>	<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>CEP:</b>	<b>INSC. EST.:</b>
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>ESTADO:</b>	<b>FONE:</b>
<b>DATA: 07/02/2022 a 30/06/2022.</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>CONTATO:</b>

ITEM	QUANT.	UN	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.	5.000	KG	ABÓBORA	ABÓBORA, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICA, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICA, MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA.	R\$ 2,63	R\$ 13.150,00
2.	6.000	KG	AIPIM	AIPIM, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICO, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESCASCADO, CONGELADO OU RESFRIADO, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE.	R\$ 4,80	R\$ 28.800,00
3.	800	KG	ALFACE	ALFACE, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICO, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICO, FOLHAS INTEGRAS, DE 1ª QUALIDADE.	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
4.	300	KG	BATATA DOCE	BATATA DOCE, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICA, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPA SEM TERRA E SEM BROTOS.	R\$ 4,69	R\$ 1.407,00
5.	600	KG	BETERRABA	BETERRABA, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICA, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA.	R\$ 3,28	R\$ 1.968,00
6.	1.500	KG	CEBOLINHA	CEBOLINHA, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICA, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICA, COM FOLHAS VERDES, LIMPA, SEM FERRUGEM E LIVRE DE INSETOS.	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
7.	7.000	KG	CENOURA	CENOURA, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICA, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICA, SEM FOLHAS, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA.	R\$ 3,90	R\$ 27.300,00
8.	4.000	KG	CHUCHU	CHUCHU, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, LIMPO, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA.	R\$ 2,72	R\$ 10.880,00
9.	1.500	KG	COENTRO	COENTRO, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICO, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICO, COM FOLHAS VERDES, LIMPO, SEM FERRUGEM E LIVRE DE INSETOS.	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

10.	400	KG	COUVE FOLHA	COUVE FOLHA, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICO, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICO, NOVA, COM FOLHAS VERDES, SEM RUPTURAS, DE 1ª QUALIDADE.	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
11.	800	KG	REPOLHO	REPOLHO, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICO, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICO, NOVO, COM FOLHAS LEVEMENTE VERDES, SEM RUPTURAS, DE 1ª QUALIDADE.	R\$ 3,93	R\$ 3.144,00
12.	1.000	KG	TOMATE	TOMATE, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICO, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	R\$ 6,26	R\$ 6.260,00
13.	10.000	KG	BANANA DA PRATA	BANANA DA PRATA, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICA, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICA, MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO, 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, EM UNIDADES DE PESO MÉDIO ENTRE 80 E 100 G.	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
14.	8.000	KG	BANANA DA TERRA	BANANA DA TERRA, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICA, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICA, MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO, 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, EM UNIDADES DE PESO MÉDIO ENTRE 120 E 160 G.	R\$ 5,50	R\$ 44.000,00
15.	4.000	KG	LARANJA	LARANJA, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICA, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 130 A 150G.	R\$ 2,43	R\$ 9.720,00
16.	15.000	KG	MELANCIA	MELANCIA, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICA, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICA, NOVA, PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA.	R\$ 1,44	R\$ 21.600,00
17.	2.500	KG	PIMENTÃO	PIMENTÃO VERDE, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICO, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	R\$ 5,98	R\$ 14.950,00
18.	4.000	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PRODUTO DESIDRATADO DO LEITE DE VACA INTEGRAL MEDIANTE PROCESSAMENTO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO, SEM SORO DE LEITE. COM VITAMINAS (A, C E D) E MINERAIS, 26% DE GORDURAS TOTAIS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. PREPARO INSTANTÂNEO E DE BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 800G.	R\$ 30,66	R\$ 122.640,00
19.	3.000	LITROS	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, LEITE DE VACA PASTEURIZADO, SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADAS EM FRASCO DE PLÁSTICO, ATÓXICO E ESTÉRIL E EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO.	R\$ 7,01	R\$ 21.030,00
20.	1.000	KG	BISCOITO POLVILHO TIPO AVOADOR	BISCOITO POLVILHO, FORMATO REDONDO, ÍNTEGRO, SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGENS DE 1KG.	R\$ 18,24	R\$ 18.240,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

21.	12.000	KG	POLPA DE FRUTA	POLPA DE FRUTA CONGELADA, (DILUIÇÃO 200G/L), SABORES MANGA, GOIABA E ACEROLA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGENS DE 1 KG.	R\$ 6,00	R\$72.000,00
22.	3.000	KG	FARINHA DE MANDIOCA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, BRANCA, SEM SUJIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1 KG.	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00
23.	3.800	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ	ACHOCOLATADO EM PÓ, PRODUTO OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ COM AÇÚCAR E PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS, COMO VITAMINAS E SAIS MINERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGENS DE 400G.	R\$ 5,74	R\$ 21.812,00
24.	2.000	UND	CAFÉ EM PÓ	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, COM SELO ABIC, EMBALAGEM ALUMINIZADA, CONTENDO O NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGENS DE 250G.	R\$ 5,47	R\$ 10.940,00
25.	2.000	KG	FEIJÃO	FEIJÃO DE CORDA (CAUPI), SECO, LIVRE DE SUJIDADES E MATÉRIA TERROSA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1KG.	R\$ 7,12	R\$ 14.240,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 537.681,00</b>

**1) PRAZO DE ENTREGA e FORMA DE RECEBIMENTO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRAS:**

- a) Os produtos destinados às unidades de ensino da Zona Urbana do município serão entregues nas respectivas unidades, conforme roteiros com programação de dia, horário e quantidades, informados em até 05 (cinco) dias úteis pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar.
- b) A polpa de fruta e o iogurte deverão ser entregues diretamente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana, conforme roteiro com programação do dia, entrega e quantidades fornecidos pela Coordenação de Alimentação Escolar ao grupo proponente vencedor.
- c) Serão atendidas todas as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

**Endereço de E-mail:** \_\_\_\_\_

**Fac-Simile:** \_\_\_\_\_

- d) O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado no **Município de Poções-Ba**, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "c" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convir.
- e) Os gêneros secos deverão ser entregues, de acordo com a quantidade estabelecida pela Coordenação de Alimentação Escolar, no depósito da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Praça Benjamim Constan S/N, Centro, durante os meses de vigência do contrato.
- f) No que se referem aos produtos perecíveis, estes deverão ser entregues todas as segundas-feiras, de acordo com a quantidade estabelecida pela Coordenação de Alimentação Escolar, no depósito desta Coordenação, localizado na Praça Benjamim Constan S/N, Centro, durante os meses de vigência do contrato.

2) **FORMA DE PAGAMENTO:** - Em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do(s) produto(s).

3) **FORMA DE ENTREGA:** Entregar conforme solicitação da Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**4) VALIDADE DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDA): 60 (sessenta) dias.**

Eu, ..... abaixo assinado, representante da empresa ..... declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos produtos objeto do Chamada Pública nº 002/2022, e que possuo a capacidade necessária para o fornecimento dos itens listados e especificados nesta proposta de preços e no Projeto de Vendas. Assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, e 25 relacionadas acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Chamamento Público, e ainda cumprir todas as normas regulamentares para o seu fornecimento.

....., ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**  
**CNPJ/CPF E DADOS DA ENTIDADE/PRODUTOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

**ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**1 - Modelo Proposto para os Fornecedores GRUPO FORMAL e INFORMAL**

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
GRUPO FORMAL e INFORMAL					
Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 002/2022					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
<b>A – Grupo Formal</b>					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		3. Nº da DAP Jurídica	
4. Endereço		5. Município	6. Email		
8. Nome do representante legal		9. CPF		10. DDD/Fone	
11. Banco	12. Nº da Agência	13. Nº da Conta Corrente	14. Nº de Associados	15. Nº de Associados com DAP Física	
<b>B – Grupo Informal</b>					
1. Nome do Proponente		2. CPF:			
3. Endereço		4. Município:		5. CEP:	
6. Email:		7. Fone:	8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		
9. Nome da Entidade Articuladora (Quando Houver)					
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMA)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

Chamada Pública nº 002/2022 - Pag. 12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8							
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC (GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS)</b>							
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço					5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF			
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>							
De acordo com o art. 32 da Resolução 04 do FNDE/2015, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.							
Item	1. Identificação do Agricultor Familiar		2. Produto	3.Unidade	4.Quant.	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome						
	Nº DAP						Total Agricultor
2	Nome						
	Nº DAP						Total Agricultor
3	Nome						
	Nº DAP						Total Agricultor
4	Nome						
	Nº DAP						Total Agricultor
5	Nome						
	Nº DAP						Total Agricultor
6	Nome						
	Nº DAP						Total Agricultor
7	Nome						
	Nº DAP						Total Agricultor
8	Nome						
	Nº DAP						Total Agricultor
9	Nome						
	Nº DAP						

Chamada Pública nº 002/2022 - Pag. 13





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

10	Nome					Total Agricultor
	Nº DAP					Total Agricultor
<b>TOTAL DO PROJETO</b>						R\$ -
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO (GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS)</b>						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
<b>TOTAL DO PROETO</b>						
<b>VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS</b>						
<b>V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
<b>A - Grupo Formal</b>						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	
					CPF:	
<b>B - Grupo Informal</b>						
Local e Data:		Agricultores do Grupo Informal			Assinatura	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**1 - Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Fornecedor Individual				
Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 002/2022				
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL				
<b>A – Fornecedor (a) Individual</b>				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nº DAP Pessoa Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – RELAÇÃO DE PRODÜOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
<b>TOTAL DO PROJETO</b>				
<b>OBS: *PREÇO PUBLICADO NO EDITAL Nº 002/2022 (O MESMO QUE CONSTA NA CHAMADA PÚBLICA)..</b>				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E \_\_\_\_\_.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Sr.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.593.166/0001-20, com sede na Rua Góes Calmon, nº 13-45, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal Educação, a Sr.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ e por outro lado (**NOME DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL**), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato, a **Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar para suprir as necessidades da Merenda Escolar do Município**, com recursos do FNDE - PNAE nos termos da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de anexo ou transcrição.

Item	Descrição do Produto	Entrega	Apresentação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
<b>Valor Total do Lote (R\$)</b>							

**1.1** - A CONTRATADA compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Instrumento Convocatório.

**1.2** - Todos os produtos descritos no caput desta cláusula devem estar em consonância com as determinações contidas nas resoluções da Anvisa/MS;

**1.3** - Os produtos devem ser de primeira qualidade, com embalagem sem amassados, descascados, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração.

**1.4** - Somente serão aceitos os produtos que estiverem com as características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas, bem como estiverem dentro prazo de validade, com tipo de embalagem e a rotulagem descritas no **Anexo V**, Especificação dos Gêneros Alimentícios.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**2.1** - A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos adquiridos conforme orientações e data pré-Chamada Pública nº 002/2022 - Pag. 16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

**2.2** - A entrega será de forma imediata a contar da data da emissão da ordem de compra pelo CONTRATANTE, por meio da Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

**2.2.1** - Os gêneros alimentícios destinados às unidades de ensino da Zona Rural serão entregues na Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, localizada na Sede do Município de Poções- Ba;

**2.2.1.1** - Os produtos destinados às unidades de ensino da Zona Urbana do município serão entregues nas respectivas unidades, conforme roteiros com programação de dia, horário e quantidades, informados em até 05 (cinco) dias úteis pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar;

**2.2.2** - O recebimento das mercadorias será realizado por servidor responsável, indicado pelo órgão do CONTRATANTE, no local acima mencionado, devendo este lavrar o respectivo Termo de Recebimento após verificação das condições ideais dos gêneros alimentícios adquiridos;

**2.2.3** - Os produtos perecíveis deverão estar devidamente acondicionados e serem transportados em caminhão-baú refrigerado, conforme determinação da Vigilância Sanitária.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

Pelo fornecimento dos materiais licitados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado em R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_ reais) por meio de depósito/transferência bancária na conta nº \_\_\_\_\_ - Agência \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_ em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

**3.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

**3.2** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

**3.2.1** - Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

**3.3** - O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**3.4** - Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;

**3.4.1** - Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

**3.5** - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

Este contrato terá vigência de sua assinatura até o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Chamada Pública nº 002/2022 - Pag. 17



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.1 - Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos gêneros alimentícios, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

**Órgão:** .....  
**Programa/Atividade:** .....  
**Classificação Econômica:** .....

### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 - Substituir os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade.

7.2 - Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento, especialmente as cláusulas primeira e segunda.

7.3 - Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato.

7.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

7.5 - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1 - Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura.

8.2 - Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8.3 - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

8.4 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

8.5 - Informar ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, os valores individuais da Chamada Pública nº 002/2022 - Pag. 18



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

venda dos gêneros alimentícios praticados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDS.

**8.6** - Arquivar pelo período de 05 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento que deverão ser apresentados nas prestações de contas.

**8.7** - A Coordenação de Alimentação Escolar disponibilizará, em tempo hábil, todas as guias relativas aos roteiros com programação do dia da entrega e quantidades.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - Competirá ao CONTRATANTE, por meio da Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação), proceder ao acompanhamento da entrega do objeto solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**9.1.2** - A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

**9.2** - O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do produto com as especificações no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**9.2.1** - Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “9.2”, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93.

**9.3** - Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no art. 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 02 (dois) anos;
- III.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Poções-Ba pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- V.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI.** Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na execução dos serviços, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a multa será 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do todo ou da parte do serviço não prestado;

**10.1** - A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.

**10.2** - O CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal.

**10.3** - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA, o valor de Chamada Pública nº 002/2022 - Pag. 19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

**10.4** - As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo, não excederão o montante de 30% do valor total do contrato.

**10.5** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**13.2** - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Poções-Ba, ..... de ..... de .....

.....  
Prefeito

.....  
Contratado(a)

Testemunhas:

CPF: .....

CPF: .....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

**ANEXO IV - MODELO DE FORMULÁRIO DE METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**

A entidade Executora poderá prever em Edital de licitação ou na Chamada Pública a apresentação de amostras pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.”

O processo de avaliação das amostras, de caráter eliminatório, será realizado pela Coordenação da Alimentação Escolar, Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista.

A Comissão de Avaliação Sensorial será formada por, no mínimo 10 e no máximo 15 pessoas, nomeadas por portaria, sendo constituída pelos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Nutricionista e Coordenação da Alimentação Escolar.

**ETAPA 01) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

01. As amostras deverão ser apresentadas à Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, após a data estipulada para realização desta Chamada Pública, no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, com uma relação de amostras em papel identificando o fornecedor/proponente, em 02 (duas) vias, contendo: nome do Fornecedor/Proponente, número desta Chamada Pública e número do item, conforme o caso. Neste documento será dado recebimento pelo Responsável Técnico e fará parte dos documentos para habilitação. A simples entrega da relação e das amostras não significa a aprovação das mesmas.

OBS.: As amostras apresentadas deverão estar em conformidade com os produtos ofertados, conforme informações consignadas neste edital.

02. Após a finalização do período estipulado para entrega de amostras, a responsável técnica da Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, verificará se as condições das amostras atendem ao que foi solicitado em Edital. As amostras poderão ser desclassificadas nesta etapa, caso sejam verificados erros, omissões, contradições ou desconformidades que comprometam o consumo dos alimentos ofertados.

03. Após a citada verificação, a aplicação do teste de aceitabilidade será realizada em todos os itens que o Coordenação Municipal de Alimentação Escolar julgar necessários, passando por análise sensorial, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura, sempre que a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar julgar necessário.

**ETAPA 02) - TESTE DE ACEITABILIDADE POR ATRIBUTOS**

O teste de aceitabilidade por atributos consiste na avaliação sensorial de alimentos, por meio da escala hedônica de 09 pontos, usada para avaliar a aparência, o aroma, o sabor e a textura do alimento.

O produto só estará apto para ser adquirido no processo de aquisição caso apresente índice de aceitabilidade superior a 85% no teste de aceitabilidade por atributos.

Cada produto será preparado na Coordenação de Alimentação Escolar conforme padrões de consumo, normas de higiene, uso e em quantidade suficiente para que cada provador receba uma porção deste (um copo ou um prato raso). Cada provador irá avaliar uma característica do produto e marcará no modelo de ficha de avaliação por atributos para análise sensorial conforme apresentado a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Nome:

Data:

Você está recebendo uma amostra de \_\_\_\_\_. Por favor, avalie a aparência da amostra e dê a nota que mais reflita com seu julgamento usando a escala abaixo. Em seguida, faça o mesmo para o aroma, o sabor e a textura ou consistência do alimento.

<b>ATRIBUTO</b>	<b>Nota de 1 a 9 (ver escala abaixo)</b>	<b>Comente o que mais gostou e o que menos gostou em relação a cada atributo.</b>
<b>Aparência</b>		
<b>Aroma</b>		
<b>Sabor</b>		
<b>Textura ou Consistência</b>		

**Código da amostra:**

- 9 - Gostei extremamente
- 8 - Gostei muito
- 7 - Gostei moderadamente
- 6 - Gostei ligeiramente
- 5 - Indiferente
- 4 - Desgostei ligeiramente
- 3 - Desgostei moderadamente
- 2 - Desgostei muito
- 1 - Desgostei extremamente

**Análise dos resultados:**

Para cada atributo será contado o número de provadores que deram notas acima de 7.

Essa contagem será dividida pelo total de provadores e multiplicada por 100, obtendo-se desta forma o percentual de aceitação de cada atributo:

% aceitação de cada atributo = (nº. de provadores que atribuíram notas maiores ou iguais a 7 / nº. total de provadores) x 100.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

**ANEXO V**

**ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**



**Poções-Ba  
2022**

Programa  
Nacional de  
Alimentação  
Escolar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

ITEM	QUANT.	UN	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO
26.	5.000	KG	ABÓBORA	ABOBORA, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICA, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICA, MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA.
27.	6.000	KG	AIPIM	AIPIM, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICO, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESCASCADO, CONGELADO OU RESFRIADO, EM EMBALAGEM TRANSPARENTE.
28.	800	KG	ALFACE	ALFACE, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICO, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICO, FOLHAS INTEGRAS, DE 1ª QUALIDADE.
29.	300	KG	BATATA DOCE	BATATA DOCE, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICA, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPA SEM TERRA E SEM BROTO.
30.	600	KG	BETERRABA	BETERRABA, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICA, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA.
31.	1.500	KG	CEBOLINHA	CEBOLINHA, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICA, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICA, COM FOLHAS VERDES, LIMPA, SEM FERRUGEM E LIVRE DE INSETOS.
32.	7.000	KG	CENOURA	CENOURA, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICA, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICA, SEM FOLHAS, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA.
33.	4.000	KG	CHUCHU	CHUCHU, DE 1ª QUALIDADE, NOVO, LIMPO, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA.
34.	1.500	KG	COENTRO	COENTRO, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICO, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICO, COM FOLHAS VERDES, LIMPO, SEM FERRUGEM E LIVRE DE INSETOS.
35.	400	KG	COUVE FOLHA	COUVE FOLHA, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICO, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICO, NOVA, COM FOLHAS VERDES, SEM RUPTURAS, DE 1ª QUALIDADE.
36.	800	KG	REPOLHO	REPOLHO, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICO, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICO, NOVO, COM FOLHAS LEVEMENTE VERDES, SEM RUPTURAS, DE 1ª QUALIDADE.
37.	1.000	KG	TOMATE	TOMATE, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICO, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.
38.	10.000	KG	BANANA DA PRATA	BANANA DA PRATA, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICA, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICA, MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO, 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, EM UNIDADES DE PESO MÉDIO ENTRE 80 E 100 G.
39.	8.000	KG	BANANA DA TERRA	BANANA DA TERRA, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICA, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICA, MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO, 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, EM UNIDADES DE PESO MÉDIO ENTRE 120 E 160 G.
40.	4.000	KG	LARANJA	LARANJA, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICA, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA, UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 130 A 150G.

Chamada Pública nº 002/2022 - Pag. 24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.  
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

41.	15.000	KG	MELANCIA	MELANCIA, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICA, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICA, NOVA, PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURA.
42.	2.500	KG	PIMENTÃO	PIMENTÃO VERDE, CONVENCIONAL OU ECOLÓGICO, PREFERENCIALMENTE ECOLÓGICO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.
43.	4.000	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PRODUTO DESIDRATADO DO LEITE DE VACA INTEGRAL MEDIANTE PROCESSAMENTO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO, SEM SORO DE LEITE. COM VITAMINAS (A, C E D) E MINERAIS, 26% DE GORDURAS TOTAIS E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. PREPARO INSTANTÂNEO E DE BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 800G.
44.	3.000	LITROS	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, LEITE DE VACA PASTEURIZADO, SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADAS EM FRASCO DE PLÁSTICO, ATÓXICO E ESTÉRIL E EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO.
45.	1.000	KG	BISCOITO POLVILHO TIPO AVOADOR	BISCOITO POLVILHO, FORMATO REDONDO, ÍNTEGRO, SEM CONSERVANTES, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGENS DE 1KG.
46.	12.000	KG	POLPA DE FRUTA	POLPA DE FRUTA CONGELADA, (DILUIÇÃO 200G/L), SABORES MANGA, GOIABA E ACEROLA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGENS DE 1 KG.
47.	3.000	KG	FARINHA DE MANDIOCA	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SECA, BRANCA, SEM SUJIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE DADOS DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 1 KG.
48.	3.800	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ	ACHOCOLATADO EM PÓ, PRODUTO OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ COM AÇÚCAR E PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS, COMO VITAMINAS E SAIS MINERAIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGENS DE 400G.
49.	2.000	UND	CAFÉ EM PÓ	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, COM SELO ABIC, EMBALAGEM ALUMINIZADA, CONTENDO O NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGENS DE 250G.
50.	2.000	KG	FEIJÃO	FEIJÃO DE CORDA (CAUPI), SECO, LIVRE DE SUJIDADES E MATÉRIA TERROSA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1KG.